05/11/2026

Número: **0004666-27.2010.8.08.0024**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível**
Última distribuição : **30/12/2025**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **0004666-27.2010.8.08.0024**
Assuntos: **Nota Promissória, Provas em geral**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GEOLINDO CAMPAGNARO (EXEQUENTE)	MARCIO PEREIRA FARDIN (ADVOGADO)
JORGE LUIZ SIMAO (EXECUTADO)	MARCELO ABELHA RODRIGUES (ADVOGADO) BRUNO DE PINHO E SILVA (ADVOGADO) LUCIANO RODRIGUES MACHADO (ADVOGADO) FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO (ADVOGADO) FELIPE GENARI (ADVOGADO) JUAO VITOR SANTOS SILVA (ADVOGADO)
EDMILSON FIRME SIMAO JUNIOR (EXECUTADO)	MARCELO ABELHA RODRIGUES (ADVOGADO) BRUNO DE PINHO E SILVA (ADVOGADO) FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO (ADVOGADO) FELIPE GENARI (ADVOGADO) JUAO VITOR SANTOS SILVA (ADVOGADO)
JOSE AUGUSTO SIMAO (EXECUTADO)	MARCELO ABELHA RODRIGUES (ADVOGADO) BRUNO DE PINHO E SILVA (ADVOGADO) FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO (ADVOGADO) FELIPE GENARI (ADVOGADO) JUAO VITOR SANTOS SILVA (ADVOGADO)
GABRIEL FARDIN PEREIRA (LEILOEIRO)	GABRIEL PEREIRA GARCIA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
110780310	04/11/2026 19:26	Nova publicação	Certidão

e-diário

×
Mensagem
Item salvo.

Edital de leilão

Categoria: Editais
Data de disponibilização: Segunda, 30 de Novembro de -0001
Número da edição: #

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Fórum Cível de Vitória, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 3134-4711.

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 0004666-27.2010.8.08.0024
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: GEOLINDO CAMPAGNARO
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCIO PEREIRA FARDIN - ES11836

EXECUTADO: JORGE LUIZ SIMAO, EDMILSON FIRME SIMAO JUNIOR, JOSE AUGUSTO SIMAO
Advogados do(a) EXECUTADO: BRUNO DE PINHO E SILVA - ES7077, FELIPE GENARI - SP356167, FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE
PAIVA BRITTO - ES8899, JUAO VITOR SANTOS SILVA - ES31022, LUCIANO RODRIGUES MACHADO - ES4198, MARCELO ABELHA RODRIGUES - ES7029
Advogados do(a) EXECUTADO: BRUNO DE PINHO E SILVA - ES7077, FELIPE GENARI - SP356167, FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO - ES8899,
JUAO VITOR SANTOS SILVA - ES31022, MARCELO ABELHA RODRIGUES - ES7029

FINALIDADE

a) DA PUBLICIDADE: a todos que o presente edital virem que o Leiloeiro público oficial nomeado por este juízo para o ato, GABRIEL FARDIN PEREIRA, levará a público pregão virtual de venda e arrematação que será realizada exclusivamente no sítio eletrônicowww.vixleiloes.com.br, conforme art.887, §2º, do CPC, divulgada nas redes sociais oficiais do leiloeiro, mediante cadastro prévio com duplo fator de autenticação e conferênciados interessados.
Além disso, há publicidade institucional a cargo do honrado Juízo e secretaria judicial, com a fixação do EDITAL de Leilão no átrio do Fórum e sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça -DJEN, para garantir a publicidade, legalidade atos processuaise da arrematação.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

b) DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE ÚNICO CONTENDO 01 IMÓVEL: Fazenda Planície, Imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 2.060, no cartório de registro de imóvel de Nanuque/MG: que possui área expropriada de 654,35 ha (seiscentos e cinquenta e quatro, trinta e cinco hectares),limitando-se ao norte, com terras de Ormindo Rodrigues Santos; Ao sul, terras de Geraldo José Coelho Lima, a leste, terras de Carlos Correia e herdeiros de Fidelcino Viana Filho, e a oeste, terras de Dr. Antonio Coelho Lima e Joaquim Lourenço. Em respeito a decisão judicial de ID. 109959501, do processo em epígrafe, informa que o a dimensão daterra expropriada é de 654,35 ha (seiscentos e cinquenta e quatro, trinta e cinco hectares) no valor de R$ 13.104.143,97; preservado integralmente o valor das benfeitorias apuradas de R$ 1.680.190,89, as quais integram o imóvel dos executados e não sofreram desfalque

Assinado eletronicamente por: FLAVIO DIIRR LIMA - 04/11/2026 19:26:51
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26110419265095400000104054386
Número do documento: 26110419265095400000104054386

decorrente da transferência histórica.
IMÓVEL (Fazenda Planície -Matrícula nº 2.060 do CRI de Nanuque/MG), no valor homologado judicialmente de R$ 14.784.334,86 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para fins de lance inicial em 1º Leilãoou 1ª praça.
Ficam integralmente EXCLUÍDOS do certame os218,12 hectares pertencentes à empresa Agro Pastoril Quatro Irmãos Ltda.(decorrentes da AV-2-2.060 e vinculados à Matrícula nº 2.654), logo, a hasta se limita aos 654,35 hectares pertencentes aos executados.
c) CRONOGRAMA: O Leilão ocorrerá em LOTE ÚNICO em**1ª Praça no dia 11/11/2026, às 10h, podendo ser arrematado por preço não inferior ao valor da avaliação dos imóveis homologada pelo Juízo: R$ 14.784.334,86 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Não havendo arrematação pelo preço mínimo do valor de avaliaçãona 1ª Praça, fica desde já designada a **2ª Praça para o dia 18/11/2026, às 10:00h,ocasião em que admitir-se-á a venda pelo maior lance que não seja considerado preço vil (mínimo de 50% do valor da avaliação): R$ 7.392.167,43(sete milhões trezentosenoventa e dois mil cento e sessenta e sete reais)**, nos termos do art. 891 do CPC.
d) COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5%(cinco por cento)sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro. Comissão não incluída no valor do lance, na forma do parágrafo único do art. 884 do CPC e do art. 7º da Resolução nº 236 do CNJ.
e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ÀVISTA. Efetuado o arremate, homologado mediante autenticação de 02 (dois)fatores no site oficial do Leilão: www.vixleiloes.com.br, será expedida guia de depósito judicial em nome do arrematante para pagamento em conta vinculada ao presente processo.
O arrematante deverá realizar opagamento do produto da alienação do bempelo valor do lance homologado, em juízo. O lance tem caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelado sob nenhuma hipótese, deverá ser pago à vista pelo arrematante vencedor, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão (Art. 24, da Resolução nº 236 CNJ e Art. 892, do CPC), através de guia judicialde depósitovinculada à conta bancária doprocesso, a qual será emitida pelo leiloeiro e enviada ao e-mail e telefone constante do cadastro do arrematante no site. Após quitada a guia, deverá o arrematante enviá-la ao leiloeiro de imediato para que seja por ele juntada ao processo. Não sendo efetuados os depósitos do lance, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juízo (Art. 26, Res. 236 CNJ) e sejam adotadas as medidas contra o arrematante devedor da obrigação. Caso o arrematante não honre ao pagamento do lance estará sujeito à execução judicial do valor devido, da comissão do Leiloeiro, multa de 10% sobre o lance ofertado e impedimento de participar de leilões. (art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898 CPC; Art. 39, Dec. 21981).
f) INCREMENTO POR LANCE: R$ 100.000,00 (cem mil reais). O incremento é o valor que se soma do lance anterior, não podendo ser inferior ao lance anterior e sendo necessário um aumento de no mínimo R$ 100.000,00 (cemmil reais).
g) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Caberá ao Leiloeiro prestar contas perante o Juízo, lavrando ATA DE LEILÃO JUDICIAL, com recebimento em sua conta bancária indicada do valor de 5% (cinco por cento) de comissão, quem, no prazo de 02(dois) dias subsequente a arrematação, prestará contas nos autos, na forma do artigo 884, incisos IV e V do CPC, formalizando e colacionando Ata do Leilão Judicial positiva que tem efeito de título executivo extrajudicial.
h) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Na forma do artigo 890 do CPC, quem estiver na livre administração de seus bens poderá oferecer lances,mediante realização de cadastro prévio com duplo fator de autenticidade e conferencia,com exceção: I -dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II -dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III -do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV -dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V -dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.
Vitória/ES,na data de assinatura eletrônica.

ADVERTÊNCIAS

a) O leiloeiro tem o direito de receber do arrematante a comissão estabelecida em lei ou arbitrada pelo juiz (art. 884, parágrafo único, CPC).
b) O juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante (art. 885, CPC).
c) O leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação (art. 887, CPC).
d) Os editais de leilão de imóveis e de veículos automotores serão publicados pela imprensa ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios (art. 887, §5º, CPC).
e) Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu

endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, CPC).
f) Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes (art. 890, CPC).
g) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC).

Da designação do leilão, fica(m) INTIMADO(s) o(s) executado(s), por meio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos para, querendo, pagar a dívida. E quem pretende arrematar os bens, deverá comparecer ao local no horário designado.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 04/11/2026

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos resevados.